

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração	
06 (Segunda-feira)	Salário-Maternidade		Parto e aborto espontâneo, conforme certidão de nascimento ou atestado (IN 971, arts. 47 e 86)		
	<b>Ajuda de Custo e Premiação</b>		<b>Reforma Trabalhista</b> - parcelas sem efeitos salariais para o INSS e FGTS (Nova CLT, art. 457, §§ 1º e 2º)		
	Salário-Família		Por filho até o mês em que completar 14 anos de idade, ou inválido (IN 971, art. 84) ( <b>Nota 5</b> )		
	<b>Folha de Pagamento</b>		- Confecção mensal (IN 971, art. 47, III) ( <b>Nota 11</b> ) - Remuneração mensal, observando as parcelas salariais a partir de 11 de Novembro de 2017, conforme <b>Reforma Trabalhista</b> (Nova CLT, art. 457)		
07 (Terça-feira)	<b>Simplex Doméstico</b>		Até o 7º dia do mês seguinte. <b>Se não houver expediente bancário deve antecipar</b> (LC 150/2015, art. 35, Lei 8.212/91, art. 30, § 2º, II, Port. Inter. MF/ MPS/MTE 822/15)		
	Folha do Doméstico		O salário deve ser pago até o 7º dia do mês seguinte ou <b>antecipado o pagamento se o dia não for útil</b> (LC 150/15, art. 35) ( <b>Nota 11</b> )		
15 (Quarta-feira)	INSS	1007	Contribuinte Individual - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II, e IN 971, arts. 65 e 83)		
		1163	Contribuinte Individual mensal - aposentadoria por idade (LC 123/06, art. 80, e IN 971, arts. 65 e 83)		
		1406	Segurado Facultativo - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II)		
		1503	Segurado Especial - Mensal (Lei 8.212/91, arts. 25 e 30, X)		
20 (Segunda-feira)	CPRB	2985	Empresas identificadas no art. 7º da Lei 12.546/11 ( <b>Nota 3</b> )	Julho	
		2991	Empresas identificadas no art. 8º da Lei 12.546/11		
	INSS	2003	Simplex Nacional - CNPJ (LC 123/2006, art. 18 § 5º-C - Anexo IV - e IN 971, art. 80, III)		
		2100	Empresas em Geral - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, 'b')		
		2119	Empresas em Geral - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, arts. 80, III, e 109)		
		2127	Cooperativa de Trabalho - CNPJ (IN 971, art. 83, II)		
		2208	Empresas em Geral - CEI (IN 971, art. 80, III)		
		2305	Filantrópicas com Isenção - CNPJ (IN 971, art. 231, § 1º)		
		2607	Comercialização da produção rural - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, 'b')		
		2615	Comercialização da produção rural - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, art. 80, III)		
		2631	INSS retenção empresa prestadora de serviço - CNPJ (IN 971, arts. 80, III, e 129).		
		2658	INSS retenção empresa prestadora de serviço – CEI (IN RFB 971, arts. 80, III, e 129)		
		2704	Comercialização da produção rural - CEI (Lei 8.212/91, art. 30, I, 'b')		
		INSS Parcelado	4308		Parcelamento Administrativo ( <b>Nota 4</b> )
			6106		Parcelamento da Dívida Ativa

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
31 (Sexta-feira)	SIMPLES 2017	4324	Parcelamento Especial Simples Nacional 2007 - IN RFB 767/07, art. 7º	Julho 2018
		4359	Parcelamento Adesão Simples Nacional 2009 - IN RFB 902/08, art. 7º	
		DAS	<b>Parcelamento Especial - 120 meses</b> Não se aplica ao Microempreendedor Individual <b>Adesão até dia 10 de Março 2017 (Nota 16)</b>	
	Refis da Copa (Notas 13)	4720	<b>Procuradoria Geral Fazenda Nacional</b> Parcelamento INSS - Lei 12.996/14	
		4766	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL <b>Receita Federal do Brasil</b>	
		4743	Parcelamento INSS - Lei 12.996/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14	
		4789	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL	
	REFIS 2017 (Nota 17)		<b>Parcelamento na PGFN</b> <b>Programa de Regularização Tributária - PRT</b> Adesão de 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017	
			<b>Parcelamento na RFB</b> <b>Programa de Regularização Tributária - PRT</b> Adesão até 31 de maio	
		4135	PRT - INSS - Pessoa Jurídica	
		4136	PRT - INSS - Pessoa Física	
		5184	Demais Débitos	
	REFIS II 2017 (Nota 18)		<b>Parcelamento na RFB</b> <b>Programa Especial de Regularização Tributária - PERT</b> Adesão até 31 de agosto, prorrogado até 31 de outubro	
4141		Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Jurídica		
Refis Doméstico (Nota 12)		<b>Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos</b>		
	4105	Parcelamento Doméstico - Portaria PGFN/RFB nº 1.302/15		
REFIS Funrural (Nota 19)		<b>Parcelamento na RFB e PGFN</b> <b>Programa de Regularização Tributária do Rural – PRR</b> Adesão prorrogada até 30/10/2018.		
	5161	PRR – INSS		
Variável	INSS	2801	Processo Trabalhista – CEI - IN RFB 971, art. 105. <b>(Nota 1).</b>	
		2909	Processo Trabalhista - CNPJ - IN RFB 971, art. 105.	
		1708	Empregado Doméstico - NIT/PIS/Pasep - IN RFB 971, arts. 91 e 105. <b>(Nota 1).</b>	
	Verbas Rescisórias Doméstico	Reforma Trabalhista: o prazo é de <b>10 dias corridos a partir do término do contrato</b> (CLT, Art. 477, § 6º)		
	CAT		Acidente de Trabalho - Lei 8.213/91, art. 22, e IN 971, art. 291.	
	CIPA		Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados - NR- 05	
	Salário-de-Contribuição		Segurados em geral <b>(Nota 6)</b>	
Exames Médicos		Admissional - antes de o empregado assumir a atividade Demissional - até a homologação da rescisão Periódico - regra geral a cada ano - observar os demais casos Retorno ao trabalho - afastamento por período igual ou superior a 30 dias. <b>Observação: no primeiro dia do retorno.</b>		
		Mudança de função - antes da mudança <b>(Nota 7)</b>		

Declarações			
07 (Terça-feira)	GFIP	Apuração mensal do INSS e FGTS (IN 971, art. 47)	
	GFIP Digital	Certificação Digital (Circular Caixa 566/11)	
	Mapa de Risco Anual	Informar acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres (Anexos III, IV, V, VI da NR-04 - item 4.12, "i")	
31 de Janeiro (Quinta-feira)	GFIP Competência 13	Envio do arquivo NRA.SFP, referente à competência 13 (Manual da GFIP versão 8.4)	
	PPP	Obrigatoriedade trabalhadora a agentes nocivos. (IN RFB 971, arts. 47 e 295)	
	PPRA	Obrigatório para todos empregadores. (IN RFB 971, arts. 47 e 291 e NR-09)	
	PCMAT	Construção Civil - Conforme CNAE e número de empregados. (NR-018 e IN RFB 971, arts. 47 e 291)	
	PCMSO	Obrigatório para todos empregadores. (IN RFB 971, 291 e NR-07)	
	LTCAT	Manter laudo atualizado. (IN RFB 971, art. 47)	
	SESMT	Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados. (NR-04)	
15 (Quarta-feira)	EFD - Reinf	<b>Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf) (Nota 20)</b>	
Novembro		Lucro Real ou empresa com faturamento 2016 acima de R\$ 78 milhões	
-		Demais Contribuintes - Lucro Presumido, Associações e outras entidades empresariais e de fins não econômicos	
		Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs optantes pelo Simples Nacional Prazos a regular pelo Comitê Gestor do Simples Nacional	
Setembro 2018	DCTF Web Mensal	<b>Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb (Nota 21)</b>	
Fevereiro 2019		Abrange o INSS devido conforme alíneas "a" e "c" do § único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, a apuração da CPRB e outras contribuições substitutivas, e o valor devido a Outras Entidades e Fundos (Terceiros)	
		Lucro Real ou empresa com faturamento 2016 acima de R\$ 78 milhões	
		Lucro Presumido, Associações e outras entidades empresariais e de fins não econômicos	
		Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs Prazos a regular pelo Comitê Gestor do Simples Nacional	
20 de Dezembro (Quinta-feira)	DCTF Web Anual	Informações relativas aos valores pagos aos trabalhadores a título de 13º Salário	
Janeiro	eSocial	<b>Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)</b>	
		Lucro Real ou faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões: Versão exigida do leiaute e a 2.4.01 do e- Social.	
Março		- cadastros do empregador e tabelas [eventos de tabela S-1000 a S-1080]	
Maio		- trabalhadores e seus vínculos com as empresas [eventos não periódicos S-2190 a S-2400]	
16 de Julho		- folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1300]	
Setembro		Lucro Presumido, Associações, Igrejas, ONGs e Condomínios: - cadastros do empregador e tabelas [eventos de tabela S-1000 a S-1080]	
Novembro		- trabalhadores e seus vínculos empresariais [eventos não periódicos S-2190 a S-2400]	
Janeiro 2019		- folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1300] - Substituição da GFIP e envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador	

Julho 2018

Agosto 2018

Variável

Declarações			
Novembro 2018	<b>eSocial</b>	<b>Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIS: (Regime de opção) (Nota 15)</b> - cadastros do empregador e tabelas [eventos de tabela S-1000 a S-1080] - trabalhadores e seus vínculos empresariais [eventos não periódicos S-2190 a S-2400] - folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1300]	<b>Ano- calendário 2018</b>
Maio 2019		<b>Pequeno Produtor Rural pessoa física e Segurado Especial; (Regime de opção) (Nota 15)</b> - cadastros do empregador e tabelas [eventos de tabela S-1000 a S-1080] - trabalhadores e seus vínculos empresariais [eventos não periódicos S-2190 a S-2400] - folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1300]	

(\*) Texto alterado em 30/07/18 pela em virtude da alteração da data da DCTF Web pela IN RFB nº 1.1819/18.

**Legenda:**

**CAT:** Comunicado de Acidente do Trabalho  
**CEI:** Cadastro Específico do INSS  
**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
**CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
**Codac:** Coordenadoria Geral de Arrecadação e Cobrança  
**Darf:** Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**GFIP:** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social  
**GPS:** Guia da Previdência Social  
**IN 971:** Instrução Normativa RFB nº 971/09  
**LC:** Lei Complementar  
**LTCAT:** Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho  
**MEI:** Microempreendedor Individual  
**ME:** Microempresa  
**MF:** Ministério da Fazenda  
**EPP:** Empresa de Pequeno Porte  
**MP:** Medida Provisória

**MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego  
**NIT:** Número de Identificação do Trabalhador  
**NR:** Norma Regulamentadora  
**PCMAT:** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção  
**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional  
**PGFN:** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
**PIS/Pasep:** Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  
**PPP:** Perfil Profissiográfico Previdenciário  
**PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
**RFB:** Receita Federal do Brasil  
**RPS:** Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99  
**SESMT:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho  
**TI:** Tecnologia da Informação  
**TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação

**Notas:**

**Nota 1:** Inclui as contribuições previdenciárias decorrentes de reclamatórias trabalhistas, inclusive as incidentes na quitação de acordos trabalhistas. Atentar para os Atos Declaratórios Executivos Codac/RFB, que divulgam mês a mês as agendas tributárias.

**Nota 2:** Prorroga o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 15. As contribuições relativas à **competência dezembro** poderão ser recolhidas até o dia 20 de dezembro, juntamente com as contribuições incidentes sobre o décimo-terceiro salário, utilizando-se um único documento de arrecadação, identificado com a "competência onze" e o ano a que se referir.

**Nota 3: CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - "Desoneração da Folha"**  
 Devem ser observados os termos e prazos da **Lei 12.546/11**, arts. 7º, 8º, 10 e 52, e da Instrução Normativa RFB 1.436/13.

**Nota 4: Parcelamentos**  
 O pagamento do parcelamento ordinário deve ocorrer até o último dia útil de cada mês (art. 20). Todavia a Receita Federal tem reiteradamente divulgado em sua Agenda Tributária o dia 20 como data de pagamento, **prorrogado** para o dia útil seguinte quando não houver expediente bancário.

**Nota 5: Salário-Família**  
 O valor da cota do salário-família é devido por filho ou equiparado de qualquer condição, até o mês em que completar 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade (RPS, art. 88).

**Nota 6: Salário-de-Contribuição**  
 A partir da competência janeiro de 2018, o salário mínimo será **R\$ 954**, e o teto máximo **R\$ 5.645,80** (Port. MF 15/18).

**Nota 7: Exames Periódicos**

Está dispensado o exame demissional, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há menos de:

- 135 dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- 90 dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

**Nota 8: Códigos de Receita**

Conforme Ato Declaratório Executivo Codac/RFB 46/13.

**Nota 9: INSS sobre complementação do 13º salário**

O vencimento do prazo de pagamento das contribuições sociais incidentes sobre o décimo terceiro salário, exceto no caso de rescisão, dar-se-á no dia 20 de dezembro (IN 971, art. 96).

**Nota 10: Refis da Copa**

Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14, as antecipações poderão ser pagas em até 5 parcelas iguais e sucessivas.

**Nota 11: Pagamento do Salário**

O pagamento mensal dos salários dos empregados em geral efetua-se até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo o sábado. Quando não houver expediente no sábado, antecipar o pagamento para sexta-feira.

Para o Doméstico, a regra específica é de pagamento até o dia 7 do mês seguinte à competência.

**Nota 12: Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos**

“Refis do Doméstico” - Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.302/15.

**Nota 13: Refis da Copa - Parcelamento INSS**

Portaria Conjunta PGFN/RFB 550/16

**Nota 14: Refis da Copa - Pagamento à vista - Consolidação**

Portaria Conjunta PGFN/RFB 550/16.

**Nota 15: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**

O Comitê Diretivo do eSocial permitiu que ME, EPP e MEI optem pelo envio a partir do mês de novembro 2018. Somente os MEIs que possuem empregado precisarão prestar informações ao e-Social (Resolução 04/18).

Pela regra geral, a partir de 16 de julho de 2018 todos Empresários, Sociedades Empresárias, Sociedades Simples, Condomínios e outras Entidades empresariais e de fins não econômicos são obrigados ao eSocial.

O Comitê Diretivo do eSocial permitiu que o pequeno produtor rural pessoa física e o segurado especial optem pelo envio a partir do mês de Maio de 2019 (Resolução 04/18).

**Nota 16: Parcelamento Especial**

Art. 9º da Lei Complementar 155/16, e IN RFB 1.677/16.

**Nota 17: Refis 2017**

- a) Débitos para com a PGFN inscritos em Dívida Ativa da União de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/16 (Portaria PGFN 152/17).
- b) Adesão até 31 de maio, para pessoas físicas, jurídicas e pedido de desistência e renúncia referentes a débito questionado judicialmente ou na Receita Federal (IN RFB 1.687/17).

**Nota 18: Refis II 2017**

- a) Débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/04/17 (MP 738/17).
- b) Adesão até 31 de agosto - para pessoas físicas e jurídicas (IN RFB 1.711/17).

**Nota 19: Refis do Funrural**

- a) Adesão até 30 de Outubro de 2018 (IN RFB 1.784/18).



Vencimentos em Agosto de 2018 (\*)

## AGENDA DAS OBRIGAÇÕES MENS AIS

Atualizada com a **REFORMA TRABALHISTA**

**Direito Previdenciário**

### Nota 20: EFD-Reinf

A EFD-Reinf deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) pelo grupo de contribuintes que especifica e será considerada válida após a confirmação de recebimento e validação do conteúdo dos arquivos que a contém (IN RFB 1.701/18).

### Nota 21: DCTFWeb

Informações à Receita Federal devem ocorrer até o dia 15 do mês seguinte ao do fato gerador, com base nas informações do eSocial e da EFD-Reinf, sendo o 1º envio referente à competência **AGO/18** (IN RFB 1.787/18, alterada IN RFB 1.819/18), para o grupo de contribuintes que especifica.

Calendário de Obrigações editado com base nas normas vigentes **ATÉ O VIGÉSIMO DIA** do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (**arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais**) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.